

## ACÓRDÃO Nº 4.818

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 15.968.2004-00-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia de Saneamento do

Estado do Acre - SANACRE, exercício de 2003.

RESPONSÁVEL: Senhor Tácio de Brito.

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Prestação de Contas. Companhia Estadual. Regularidade com ressalva. Comunicação do apurado desta decisão ao Senhor Governador do Estado e ao Senhor Presidente da Assembléia Legislativa. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 26 de julho de 2007.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE, em exercício.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br